



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 594 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Remove servidor docente.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o(a) servidor(a) constante no quadro abaixo, em conformidade com o Edital de Remoção nº 63/2018-GR de Fluxo Contínuo de Classificação.

Matr. SIAPE nº	Servidor(a)	Cargo	Do Campus	Para o Campus
1350366	ARQUIMEDES JOSÉ DE ARAÚJO PASCHOAL	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CARUARU	RECIFE

  
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 596 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Institui a Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso e Certificação Profissional Docente em Educação Profissional e Tecnológica em atenção a Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 85/2020-PRODEN/IFPE com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso e Certificação Profissional Docente em Educação Profissional e Tecnológica, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula SIAPE nº	Unidade de exercício do Membro	Função
ANDREZA SILVA CORDEIRO	2164110	PRODEN/ <i>Campus</i> Belo Jardim	Presidente
SANDRA MARIA VALDIVINO PERAZZO	0050842	PRODEN	Membro
ALINY KARLA ALVES DE FREITAS LIRA	1230243	PRODEN/ <i>Campus</i> Belo Jardim	Membro
RUTH MALAFAIA PEREIRA	1118260	<i>Campus</i> Recife	Membro
LÚCIA FERREIRA LIRBÓRIO	1400464	<i>Campus</i> Belo Jardim	Membro
MARÍLIA RIQUE DE SOUZA BRITO DIAS	1887097	DGPE	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso e Certificação Profissional Docente em Educação Profissional e Tecnológica em atenção a Resolução CNE/CEB nº 6/2012 a ser submetido ao Conselho Superior do IFPE:

- I. Discutir os elementos necessários a certificação docente.
- II. Elaborar, para posterior submissão ao Conselho Superior, o Projeto Pedagógico de Curso e Certificação Profissional Docente em Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 3º A Comissão terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias e se reunirá semanalmente, às quartas-feiras, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião acontecer por webconferência ao ser requerida pela Presidente.

§ 1 As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2 Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pela Presidente.

§ 3 Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 4 Fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião, nos termos do artigo 62, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019.

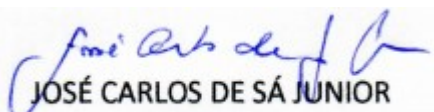
§ 5 As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Pró-Reitoria de Ensino, por meio de relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá ao pró-reitor de Ensino prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter à Reitora a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da Comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR  
Reitor